

RESOLUÇÃO Nº 221/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 23 de novembro de 2017, às 09 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;
- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando o parecer favorável do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde Metropolitana.

Considerando as aprovações nos Conselhos Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as Resoluções da CIR Metropolitana, que aprovam os Planos de Ações Anuais de Vigilância Sanitária /2017 dos municípios, a saber:

- Resolução n. 046/2017 – Marechal Floriano
- Resolução n. 047/2017 – Afonso Cláudio
- Resolução n. 048/2017 – Santa Maria de Jetibá
- Resolução n. 049/2017 – Viana

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de novembro de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente da CIB/SUS-ES

Secretário de Estado da Saúde



Fabiano Marily
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2998807